LEI Nº 3.336, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro. (ASSANDEF – Pai Sete).

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor total equivalente a 120 URMs (cento e vinte Unidades de Referência Municipal) à ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE – ASSANDEF, transferindo-lhe em 6 (seis) parcelas mensais no valor equivalente a 20 URMs, destinado a custear despesas com a fisioterapeuta da entidade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor total equivalente a 70 (setenta) URMs ao REINO BENEFICIENTE "Pai Sete Cruzeiro", transferindo-lhe em 7 (sete) parcelas mensais no valor equivalente a 10 (dez) URMs do respectivo mês, destinado a custear parte das despesas gerais da entidade no atendimento a menores carentes.

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, com abertura de crédito especial nos respectivos meses, a dotação orçamentária 0802.15.81.486.2038-3259 – Outras Transferências a Pessoas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração